PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 361 DE 22 DE SETEMBRO DE 1966

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal , um crédito de CR$.2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

3 1 4 0 6 1 .....CR$. 500.000

3 1 2 0 9 5 .....CR$.1.500.000

Artigo 2º - Fica anulada a seguinte verba do orçamento vigente:

TOTALMENTE

4 1 1 3 9 2 .....CR$.2.000.000

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos financeiros provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 27 de Setembro de 1966.

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 27 de Setembro de 1966.

Antonio Pereira da Motta

- Secretário -